

São Gonçalo, 10 de fevereiro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 057/2021

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI PARA O ANO DE 2021, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, E ENTIDADES OU PESSOAS BENEFICIADAS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NELSON RUAS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o ano de 2021, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de São Gonçalo, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2021 são os seguintes:

I - Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II - Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

III - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/RJ;

IV - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna em 2021 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Parágrafo único. A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, formação de comissões ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da SEMCI, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2021.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos do Controle Interno serão comunicados oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCERJ/Ministério Público e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º. O Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 27 de janeiro de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI – 2021

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos

Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, saúde, educação, contábil, financeira, orçamentária, contratos, aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normalizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da SEMCI pendentes de implementações, quando existentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/RJ.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ será precedida por servidor do quadro efetivo.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna de 2021 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores da SEMCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da SEMCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) efetivo de pessoal lotado na SEMCI;
- b) necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal;
- c) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- d) observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2020 pela SEMCI.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema, serão auditados os Sistemas Administrativos a seguir identificados.

6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PELA SEMCI

6.1 O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMCI, para o Exercício de

2021.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SEMCI EXERCÍCIO DE 2021

Nº	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO
1	Capacitação da equipe de auditoria do município, nas áreas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e a participação em eventos que oportunizarão troca de experiência entre auditorias de outros municípios.	Capacitar a equipe para o desenvolvimento eficaz das atividades de auditoria, objetivando um desempenho eficiente nas atividades que lhes são atribuídas.	Janeiro a Dezembro 2021
2	Averiguação, Controle e Acompanhamento dos recursos descentralizados destinados às organizações da sociedade civil (CRECHES) administrados pela SEMED.	Analisar os processos de prestação de contas do exercício de 2018 quanto ao cumprimento dos termos de fomento estabelecidos pela PMSG como parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (CRECHES).	Janeiro a Abril 2021
3	Averiguação, Controle e Acompanhamento dos recursos descentralizados destinados ao funcionamento/manutenção das unidades escolares.	Detectar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da correta aplicação da verba pública destinada ao funcionamento e manutenção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo	Maio a Julho 2021
4	Levantamento quanto a existência, eficiência e conformidade dos Portais de Transparência dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta.	Avaliar o nível de Transparência Pública do Município de São Gonçalo, averiguando o cumprimento das exigências impostas pela Lei: 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), 131/2009 - Lei de Transparência e 12.527/2001 - Lei de Acesso à Informação	Agosto a Outubro 2021
5	Averiguação quanto ao cumprimento da Ordem Cronológica de Pagamento dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indiretas	Avaliar o cumprimento da transparência quanto a liquidação de despesas e pagamentos, em ordem cronológica, das obrigações financeiras relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.	Novembro a Dezembro 2021

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento do controle interno durante a gestão do exercício de 2020, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro acerca das contas anuais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo referente aos exercícios anteriores.

No decorrer do exercício de 2021 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, contendo a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a SEMCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;  
b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a SEMCI adotará as seguintes medidas:

a). Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela SEMCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;

e) realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções de Controle Interno da SEMCI.

O controle preventivo da SEMCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2021, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a SEMCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a SEMCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da SEMCI ou mediante provocação do Prefeito Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2021.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI/2021, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela SEMCI.

O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em 27 de Janeiro de 2021.

THIAGO SARAIVA FELÍCIO

Controlador Geral

Exonera:

a contar de 01 de fevereiro de 2021, a MARCIA REGINA RIBEIRO DA CRUZ SILVA - Mat.: 15027, da função gratificada de Subchefe de Setor – Símbolo FG-02, da(o) Secretaria Municipal de Educação e cessar efeitos da função de Secretário(a) Escolar do(a) UNID. MUN. EDUC. INF. ANAIA PEQUENO. Port nº 944/2021

Nomeia:

a contar de 01 de fevereiro de 2021, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função gratificada de Chefe de Setor - Símbolo FG-03, na(o) Secretaria Municipal de Educação e designar na função de Secretário(a) Escolar, conforme Decreto N° 036/2021.

MAT.	NOME	UNIDADE
12100	MARIA CELIA CAMPANHAO VIEIRA	CIEP 51-BRIZOLAO ANITA GARIBALDI
15027	MARCIA REGINA RIBEIRO DA CRUZ SILVA	UNID MUN EDUC INF ANAIA PEQUENO
17676	AUREA LUCIA HORA DA SILVA CARNEIRO	E.M. JOSE MANNA JUNIOR
18115	SILVANA CARVALHO DA CONCEICAO	E.M. PREF JAIME MENDONCA CAMPOS
22010	CLAUDIA GOMES FERREIRA	E.M. PR ALBERTO GOULART DA SILVA
22076	REGINA PINHEIRO DE PAIVA ALMEIDA	E. E. MUNICIPALIZADA MARIANA SODRE

Port nº 945/2021

Nomeia: